

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019-SESMA

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018-SESMA, DO PROCESSO Nº 5234/2018**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 31/01/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME**, CNPJ nº 12.401.269/0001-69, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1970, Loja A, Sala B, bairro: Centro, CEP: 68.743-010, Castanhal / PA, telefone: (91)3721-1460 / 8146-9115, e-mail: [nutrixsuplemento@hotmail.com](mailto:nutrixsuplemento@hotmail.com), representado pelo Sr(a). **EVERALDO ROCHA RAMOS**, RG nº 12693202 SSP/MG, CPF nº 059.817.296-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS”** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 05   | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico, específico para pacientes idosos. Lata com no mínimo 370G                                                                                                                                                                                                                     | Lata  | 400    | R\$ 43,00      | R\$ 17.200,00 |
| 06   | Suplemento nutricionalmente completo, imunomodulador, liquido, hiperprotéico, com alto teor de micronutrientes. Isento de glúten. Embalagem com no mínimo 200mL.                                                                                                                                                                                      | Und.  | 100    | R\$ 16,00      | R\$ 1.600,00  |
| 07   | Fórmula infantil para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, para crianças a partir de 01 ano de idade, Isento de glúten. Lata de 400g.                                                                                                                                                                                            | Lata  | 300    | R\$ 50,00      | R\$ 15.000,00 |
| 10   | Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado, formulado com um mix de lipídeos, ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e frutooligossacarídeos. Com adição de vitaminas e Minerais. Isento de lactose e glúten. Lata de 400G                                                                                                                      | Lata  | 200    | R\$ 37,50      | R\$ 7.500,00  |
| 11   | Dieta polimérica, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-β2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten e sacarose. Lata de 400G  | Lata  | 225    | R\$ 260,00     | R\$ 58.500,00 |
| 12   | Dieta polimérica, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-β2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten e sacarose. Lata de 400G. | Lata  | 75     | R\$ 260,00     | R\$ 19.500,00 |




|                                                                            |                                                                                                                                                                                                              |      |       |          |                |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|----------------|
| 13                                                                         | Frasco fracionador para administração de solução enterais, graduado com escala de 100 ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Embalagem plástica (500ml) e etiqueta de identificação. | Lata | 9.000 | R\$ 1,35 | R\$ 12.150,00  |
| VALOR TOTAL                                                                |                                                                                                                                                                                                              |      |       |          | R\$ 131.450,00 |
| Valor por extenso: Cento e Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais. |                                                                                                                                                                                                              |      |       |          |                |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

**Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

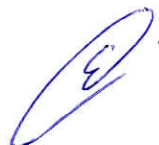
### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019-SESMA**

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018-SESMA, DO PROCESSO Nº 5234/2018**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 31/01/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **B L CARDOSO EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Av. Francisco Amâncio, nº 1433, Box Ponto Comercial A, bairro: Triângulo, CEP: 68790-000, Santa Isabel/PA, telefone: (91) 98897-1164, e-mail: [gerenciamednutri@gmail.com](mailto:gerenciamednutri@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.918/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO LOPES CARDOSO**, RG nº 128262 POLITEC/AP, CPF nº 803.143.922-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 09 e 14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS**” para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 09   | Suplemento alimentar nutricionalmente balanceado à base de aminoácidos livres. Para crianças portadoras de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos, maltodextrina, óleos vegetais com adição de vitaminas e minerais. Lata de 400G | Lata  | 200    | R\$ 175,85     | R\$ 35.170,00 |

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |          |                      |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|----------------------|
| <b>14</b>                                                          | Equipo para administração de dieta enteral tipo sistema aberto, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico. | Und. | 9.000 | R\$ 1,39 | R\$ 12.510,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |          | <b>R\$ 47.680,00</b> |
| Valor por extenso: Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |          |                      |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**





**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2018** e a proposta da empresa.

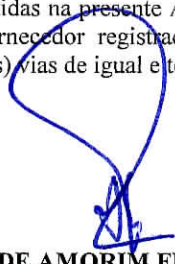
**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2019.

  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**B L CARDOSO EIRELI**  
**BRUNO LOPES CARDOSO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019-SESMA

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018-SESMA, DO PROCESSO Nº 5234/2018**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 31/01/2019, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELE - ME**, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, com sede na Rua 02, nº 35, A, Parque das Laranjeiras, Formosa (GO), CEP: 73.805-630, telefone: (61) 36313146, e-mail: [suprema01@outlook.com](mailto:suprema01@outlook.com), representado pelo **Sr. MOISÉS DE BRITO SOUSA**, RG nº 2.023.339 SSP/DF, CPF nº 894.028.551-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 08.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 – Integra a presente Ata, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Parágrafo Primeiro –** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PLEITOS JUDICIAIS” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório:**

| ITEM                                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 08                                            | Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten. Lata de 400G | Lata  | 300    | R\$ 140,00     | R\$ 42.000,00 |
| VALOR TOTAL                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |                | R\$ 42.000,00 |
| Valor por extenso: Quarenta e dois mil reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |                |               |



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2018** e a proposta da empresa.

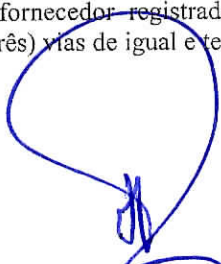
**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2019.

  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**MOISÉS DE BRITO SOUSA**  
**SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELE - ME**

**23.159.220/0001-68**  
**SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO**  
**EIRELI-ME**  
**Rua 02, Nº 35-A**  
**Parque das Laranjeiras**  
**73805-630 Formosa-GO**